

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao SASEMB no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que especifica.

**Davi Peres Aguiar**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, na Contadoria do SASEMB — Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro —, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	
02.01.00	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.00.00-092729020-0312-Pessoal e Encargos Sociais	.....	R\$370.000,00
3390.00.00-083021015-1254-Outras Despesas Correntes	.....	<u>R\$180.000,00</u>
	Total.....	R\$550.000,00

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos cuja disponibilidade será indicada por ocasião da efetiva abertura do crédito, via Decreto do Poder Executivo, em atendimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, combinados com o artigo 167, inciso V, da CF/88.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2004.

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de dezembro de 2004.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete